DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi
CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi
CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(INCISO II, ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026	**UNIDADE GESTORA:** Secretaria Municipal da Educação.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026.	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM	**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço por Lote.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de aquisição de embalagens e gêneros alimentícios (doces) destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças.

A realização dessa ação integra as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando um momento de integração, valorização, acolhimento e celebração às crianças e adolescentes atendidos pela Rede Pública de Ensino e pela instituição parceira.

A distribuição das sacolinhas-surpresa constitui iniciativa de caráter recreativo e comemorativo, contribuindo para fortalecer os vínculos entre os alunos, as unidades escolares, a APAE e o Município, promovendo um ambiente mais acolhedor e incentivando a participação dos estudantes nas atividades alusivas à data.

A aquisição dos materiais faz-se necessária em razão da inexistência dos itens em estoque suficiente para atender à demanda prevista, sendo imprescindível a contratação para garantir a montagem e a distribuição das sacolinhas dentro do cronograma estabelecido para as festividades.

Dessa forma, a contratação visa assegurar a continuidade das ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao interesse público e proporcionando

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

igualdade nas ações comemorativas e na distribuição dos kits aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela APAE, observando os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:
As propostas adicionais deverão ser encaminhadas impreterivelmente até às 15h00 do dia 17 de agosto de 2026, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO**, por intermédio do endereço de **E-MAIL**: cotacao@tanabi.sp.gov.br, não sendo admitido o recebimento por qualquer outro meio, local ou forma, sob pena de desconsideração. O procedimento observa os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, publicidade, eficiência, transparência, competitividade e economicidade, assegurando tratamento igualitário aos interessados e ampla divulgação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOS ESCLARECIMENTOS:
Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos, todos os dias úteis, através do e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br ou na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Tanabi – Setor de Licitações.
DISPONIBILIZAÇÃO DO AVISO
Este Aviso de Contratação Direta no Portal do Município de Tanabi (https://www.tanabi.sp.gov.br).
APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
A licitante concorrente detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação, bem como as respectivas declarações, que comprovem reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.
Tanabi, 12 de agosto de 2026.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.136/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026.

A PREFEITURA DO MUNICIPIO TANABI, ESTADO DE SÃO PAULO por meio do **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO**, sediado Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo "MENOR PREÇO" (lote), na hipótese do art. 75, inciso !I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 5.046, de 19 de janeiro de 2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO (lote), observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) organização social, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:
3.1. Os fornecedores interessados, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminharão suas propostas comerciais assinadas e digitalizadas, com a descrição do objeto ofertado, marca do bem, quando for o caso, e o preço, até a data e horário indicados no preâmbulo, devendo constar as seguintes informações:
3.1.1. Valor unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote e valor total da proposta expresso em reais, com valores fixos e irreajustáveis, devendo estar inclusas todas as despesas como encargos sociais, tributos incidentes e demais valores que façam parte integrante do preço;
3.1.2. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.1.3. DA EMPRESA:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.
3.1.4. DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.
3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.3.1. A proposta deverá conter DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

3.3.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade dos fornecedores, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. **NA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, O FORNECEDOR DECLARARÁ, QUE: (CONFORME MODELO MOSTRADO NO ANEXO IV DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA):**

3.5.1. QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;

3.5.2. QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS;

3.5.3. QUE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 1991; E

3.5.4. QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DOS 14 (QUATORZE), NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ, NOS TERMOS DO INCISO XXXII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

4. DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1. Serão aceitas as propostas comerciais enviadas até a data e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Encerrada a fase anterior, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
4.4. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
4.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
4.6.1. contiver vícios insanáveis:
a) não obedecer às especificações pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
b) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável; e,
f) Deixar de apresentar marca.
NOTA: Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou de seus anexos, desde que se trate de vício ou irregularidade de natureza insanável, entendida como aquela que comprometa a validade jurídica da proposta, sua aderência às especificações do edital ou a sua exequibilidade, não podendo ser sanada por meio de diligência sem prejuízo aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.
4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para fornecer a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
4.7.1. For insuficiente para a prestação de serviços, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
4.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
4.9. Erros no preenchimento da planilha de cotação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Setor de Licitações, desde que não haja majoração do preço.
4.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
4.11. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO:
5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado, de acordo com a presente dispensa.
5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis;
c. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
d. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS; e
e. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.
5.2.1. Para a consulta de fornecedor pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” do item anterior, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União·https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora ou de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
5.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
5.2.2.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação

5.3. CASO ATENDIDAS AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, A HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR PODERÁ SER VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis.

5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento.

5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Após a autorização da presente dispensa, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
6.2.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.
6.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
6.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
6.4. Os prazos para a liquidação da despesa e pagamento são de até 10 (dez) dias úteis, a contar:
a. Do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, quando tratar da liquidação da despesa; e
b. Da liquidação da despesa, no caso do pagamento.
6.4.1. Para os fins de liquidação da despesa, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
6.4.2. O prazo para a liquidação da despesa previsto na alínea ‘a’ do item 6.4 poderá ser prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.4.3. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de contagem do prazo para a liquidação da despesa.
6.4.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
6.4.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
6.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
6.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa de licitação.

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.2. a 7.1.7;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2. a 7.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
8.1.1. republicar o presente aviso;

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
8.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
8.2. As providências dos subitens 8.1.1. e 8.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.
8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
8.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:
8.10.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
8.10.2. ANEXO II – Termo de Referência;
8.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;
8.10.4. ANEXO IV – Modelo Arquivo Declaração (Fase Apresentação da Proposta);
8.10.5. ANEXO V – Minuta Contratual;
8.10.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

TANABI, 12 DE AGOSTO DE 2026.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do município

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
E/OU
1.1.2. **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empreendedor;
E/OU
1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E/OU
1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
E/OU
1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
E/OU
1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
E/OU
1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
E/OU
1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. DA HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Estadual relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 277 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS POLIPROPILENO PP TRANSPARENTE, MEDINDO 22CM X 32CM X 0,006.	PCT	18			
2	ROLINHO DE FITILHO VERMELHO DE 05MM X 50.	PCT	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)						

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
3	PACOTE DE 1KG DE Bombom de Wafer com Recheio de Amendoim e Castanha e Cobertura de Chocolate, composto por casca de wafer crocante, recheio cremoso à base de amendoim e castanha-de-caju, com dupla cobertura de chocolate ao leite. O produto deve ser fabricado com ingredientes de primeira qualidade, apresentando consistência, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos produtos com sinais de umidade, amolecimento do wafer, mofo ou quaisquer alterações que comprometam suas propriedades organolépticas originais. Os bombons devem ser embalados individualmente em invólucro próprio do fabricante, hermeticamente fechado, aluminizado ou plastificado, que garanta a integridade, a crocância do wafer e a proteção higiênico-sanitária do produto até o consumo. Pacote plástico resistente contendo peso líquido de 1 kg (um quilograma). O pacote de 1 kg deve conter uma variação média entre 45 e 50 unidades de bombons. O rótulo deve conter de forma visível a tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo	PCT	250			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	de validade e identificação do lote, atendendo integralmente às normas vigentes da ANVISA.					
4	Fardos com 50 sacos de 20g cada – Pipoca doce expandida pronta para consumo, obtida exclusivamente a partir do grão de milho selecionado (canjicão), açúcar cristal refinado e xarope de glucose. Expandida por processo térmico de alta pressão (canhão de expansão), garantindo textura leve, aerada e sem cascas rígidas. Formato arredondado característico, coloração branca uniforme com cobertura caramelizada clara, odor e sabor adocicados típicos, livre de ranço ou sabores estranhos. Pacote individual contendo peso líquido de 20 gramas. Embalagem plástica flexível, devidamente selada hermeticamente, que garanta a integridade física, crocância e proteção contra umidade do produto. O rótulo deve conter de forma visível a tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, atendendo integralmente às normas vigentes da ANVISA.	FARDO	104			
5	Pacote com 50 unidades cada de Pirulito duro moldado, formato circular plano com padrão espiralado (estilo psicodélico), pronto para consumo. Peso líquido individual de 12 gramas. Contendo açúcar cristal e xarope de glicose de alta qualidade, acidulante ácido cítrico e aroma artificial sabor tutti-frutti. No formato redondo plano, apresentando cores vibrantes dispostas em espiral uniforme ao longo da face do doce. O mix de cores pode conter variações artesanais ou industriais padronizadas (ex.: colorido misto, bicolor rosa/branco ou bicolor azul/branco), fixado firmemente em haste (palito) plástica ou de material rígido atóxico apropriado para alimentos, resistente ao manuseio, centralizado e sem rebarbas. Medidas aproximadas: diâmetro do disco de doce de cerca de 4,5 cm e altura total (considerando a haste) de aproximadamente 15,5 cm. Cada unidade deve ser embalada individualmente em película plástica transparente e termoselada, preservando a integridade física e vedando o produto contra umidade externa. Agrupamento para entrega: fornecido em pacotes fechados contendo 50 unidades (totalizando 600g por pacote). A embalagem master deve ser resistente, de polietileno ou material equivalente, protegendo os pirulitos contra quebras durante o transporte. Com rotulagem clara na embalagem externa com tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as exigências vigentes da ANVISA. Restrições alergênicas: produto com certificação de isento de glúten (Não Contém Glúten).	PCT	104			
6	Caixa com 24 sachês/flowpack com peso líquido individual de 18 gramas de Pastilhas de chocolate ao leite confeitadas, prontas para consumo. Composto por chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral e gordura vegetal, recoberto por uma camada de confeito à base de açúcar, corantes artificiais e cera de carnaúba (glaceante). Pastilhas de chocolate	CX	220			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	em formato lenticular plano, crocantes por fora devido à casca de açúcar e macias por dentro com chocolate ao leite. Cores sortidas e vibrantes misturadas na mesma embalagem. Acondicionado individualmente em sachê/flowpack de plástico aluminizado ou filme plástico multicamadas com barreira de proteção contra luz e umidade, garantindo a perfeita conservação do produto e evitando o derretimento. Rotulagem em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, constando obrigatoriamente a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e alertas sobre alergênicos.					
7	Pacote de 500 gramas de Bala mastigável sabor iogurte, pronta para consumo. Fornecida em pacote fechado (embalagem master) com peso líquido de 500 gramas. Composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou lático, aromas idênticos ao natural de iogurte/frutas e corantes artificiais compatíveis com o sabor. Bala de consistência macia e mastigável, que não apresente rigidez excessiva nem textura pegajosa ao dente. Formato retangular ou ovalado padronizado com sabor característico de iogurte tradicional (ou iogurte de morango), com equilíbrio adequado entre a acidez e o dulçor. Embalagem individual (envoltório): cada bala contida no pacote deve ser embalada individualmente em película plástica flexível torcida nas laterais ou do tipo flowpack, de fácil abertura, protegendo o doce do contato direto com o ambiente. Em pacote de 500 gramas de polietileno resistente ou material plástico equivalente, perfeitamente selado, que impeça a entrada de umidade, contaminação externa e garanta a integridade das balas durante o empilhamento. O rótulo do pacote de 500g deve atender integralmente às normas da ANVISA, apresentando de forma legível a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações sobre alergênicos.	PCT	270			
8	Pacote de Bala mastigável sabor iogurte de framboesa, pronta para consumo. Fornecida em pacote fechado (embalagem master) com peso líquido de 500 gramas. Contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, aromatizante artificial sabor framboesa e iogurte, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais (como vermelho 40 e azul brilhante). Bala de consistência extremamente macia e mastigável, com textura uniforme. Formato retangular padronizado. Com sabor marcante e característico de iogurte de framboesa, apresentando coloração interna em tom rosa/avermelhado. Cada bala contida no pacote deve ser envelopada individualmente em embalagem plástica impermeável com sistema de fechamento por torção dupla nas laterais, garantindo a proteção individual de cada unidade contra umidade. Em pacote plástico flexível de alta resistência, hermeticamente selado, projetado para suportar o empilhamento em caixas de	PCT	270			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	transporte sem rompimento do lacre. Rotulagem externa do pacote de 500g em total conformidade com as resoluções da ANVISA, exibindo claramente a tabela de informação nutricional, lista completa de ingredientes, dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter o alerta de derivados de soja. Não Contém Glúten.					
9	Caixa com 30 unidades cada de Bala de goma de amido sabor frutas em formato tubular (goma tubo), pronta para consumo. Embalagem individual (tubo) contendo peso líquido de 32 gramas. Caixa do tipo display de papelão ou papel cartão, acondicionando exatamente 30 unidades de 32g cada (totalizando 960g de produto por caixa). Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes artificiais de frutas (como morango, uva, limão, tangerina e abacaxi), acidulante ácido cítrico e corantes artificiais alimentícios. Balas de goma macias, de consistência mastigável e textura gelatinosa firme, recobertas por uma leve camada de açúcar refinado ou cristalizado para evitar a aderência mútua. Formato redondo ou cilíndrico, organizadas de forma sobreposta dentro do tubo. Envoltório em formato de cartucho cilíndrico (tubo), confeccionado em papel resistente ou filme plástico flexível, perfeitamente lacrado nas extremidades, garantindo o alinhamento das balas e a preservação de sua umidade natural e maciez. A caixa display e os tubos individuais devem conter rotulagem clara em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, apresentando de forma legível a tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.	CX	180			
10	Caixa com 48 unidades cada de Creme de cacau e avelã com leite, pronto para consumo, acondicionado em copos individuais com colher/espátula plástica. Caixa do tipo display contendo peso líquido total de 480 gramas, divididos em 48 unidades individuais de 10 gramas cada. Composto por açúcar, gordura vegetal fracionada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó desnatado, óleo vegetal, pasta de avelã, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, e aromatizantes idênticos ao natural. Creme de consistência pastosa, homogêneo, de cor marrom característica. Textura ideal para consumo direto ou espalhabilidade, livre de grânulos ou separação aparente de fases oleosas. Sabor equilibrado de chocolate (cacau), leite e avelã, com aroma característico e adocicado, sem sabor residual amargo ou rançoso. Cada unidade de 10g deve vir acondicionada em minicopo plástico (tipo caneca ou pote rígido), hermeticamente selado por película de alumínio ou material plástico de fácil remoção. Cada copinho individual deve vir acompanhado de uma mini espátula ou colher plástica acoplada, apropriada para o consumo imediato do produto. Caixa de papelão ou papel cartão resistente que comporte exatamente as 48 unidades de forma organizada, servindo como display para distribuição e protegendo os potes contra	CX	180			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	impactos e perfurações durante o transporte. Rotulagem da embalagem master em estrita conformidade com as normas da ANVISA, trazendo de forma legível a tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter o alerta de derivados de leite e soja, e avelã. Não Contém Glúten.					
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)						

VALOR GLOBAL DO LOTE – 01 (R$)	
VALOR GLOBAL DO LOTE – 02 (R$)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.045, de 19 de janeiro de 2024.
1.3. O prazo do referido contrato será de 30 (trinta) dias.
1.4.O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.7. Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para a entrega dos produtos.
1.8. A CONTRATADA deverá estar organizada e registrada como pessoa jurídica e registrada nas entidades fiscalizadoras, nos termos da legislação para a situação do objeto desta dispensa.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

SUSTENTABILIDADE
2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos técnicos, que se baseiam a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

SUBCONTRATAÇÃO
2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
2.3.Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA
2.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia para a prestação de serviços.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos até a data de 28 de setembro de 2026, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, após a formalização da contratação, em conformidade com os quantitativos, especificações técnicas e condições previstas no Termo de Referência e demais documentos que integram o presente procedimento de dispensa de licitação.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, visto a data da realização do evento.

3.3. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes às entregas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos bens recusados por não atenderem ao edital;

3.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por este Município de Tanabi;

3.5. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal) durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

3.6. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos a este Município de Tanabi;

3.7. Entregar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.8. Os produtos serão entregues nos seguintes endereços:

1. CMEI Leonardo Baltazar Marão – Rua Monteiro Lobato nº 779 – Bairro Centro;
2. CMEI Sérgio Bartocchio Gonçalves – Rua Anunciata Costa Benetti s/nº – Bairro Jardim Centenário;
3. CMEI Helena Locatelli Carmona – Rua Eduardo Alves Ferreira nº 365 – Bairro Nova Tanabi;
4. CMEI Olimpia Francelina de Moraes Alves – Rua Julio Barradas nº 101 – Bairro Centro;
5. CMEI Luiza Versuti – Rua Antonio Grillo nº 25 – Bairro Machado II;
6. EM Alexandre Kannebley Melotti – Rua Antônio Rodrigues dos Santos nº 71 – Bairro Nova Tanabi;
7. EM Antônio Soares – Rua Tereza Chain Kfouri nº 30 – Bairro Sitio do Estado;
8. EM Ganot Chateaubriand – Praça Francisco Viola nº 348 – Bairro Centro;
9. EM José Serafim da Silva – Rua Sergipe nº 200 – Bairro Ecatu;
10. EM Marciano Maciel da Silva – Rua Antilhas s/nº – Bairro Ibiporanga;
11. EM Thereza Magri do Carmo – Praça André Lopes Monteiro s/nº – Bairro Jardim Centenário;
12. EE Padre Fidelis - R. Cap. Jerônimo Fortunato, 557 - Centro, Tanabi – SP;
13. EE João Portugal - R. Profa. Odete García, 66 - Tanabi, SP;
14. APAE - Rua Gabriel José de Oliveira, 145 - Jardim Brasilia, Tanabi - SP

3.9. O recebimento dos produtos ocorrerá exclusivamente nos locais indicados pela Administração, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09h00 e 15h00, sendo vedada a entrega em endereços diversos daqueles expressamente previstos neste Edital,

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Termo de Referência ou Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal competente.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4. O Contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.5. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, técnicos e comerciais resultantes da execução do contrato (caput do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.6.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.7. As comunicações entre o órgão ou a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.8. A Prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (§1º do art. 44 da IN 5, de 2017).

4.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

4.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

5. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em favor da(s) contratada(s), no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida em conformidade com a legislação fiscal vigente e aceite da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6. LIQUIDAÇÃO:

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.1. O prazo de validade;

6.3.2. A data da emissão;

6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.3.5. O valor a pagar; e

6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou empresa, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7. DO PRAZO DE PAGAMENTO:
7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 10 (dez) dias uteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CESSÃO DE CRÉDITO:
9.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
9.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
9.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
9.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
9.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:
10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a **SELEÇÃO DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO (LOTE).**
10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
10.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 081;
(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 083;
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 096;
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 097;
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 105;
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 106;

Tanabi, 12 de agosto de 2026.

MARIA EUNICE VIOLIN BRANDT SALOMÃO
Secretária Municipal da Educação

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026.
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

DA LICITANTE:
a) Número do CNPJ;
b) Razão Social;
c) Endereço completo;
d) Telefone(s) comercial; e
e) E-mail comercial.

DO(S) REPRESENTANTE(S):
a) Nº do CPF;
b) Nome completo;
c) E-mail;
d) Telefone; e
e) se é sócio administrador.

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 277 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS POLIPROPILENO PP TRANSPARENTE, MEDINDO 22CM X 32CM X 0,006.	PCT	18			
2	ROLINHO DE FITILHO VERMELHO DE 05MM X 50.	PCT	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)						

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
3	PACOTE DE 1KG DE Bombom de Wafer com Recheio de Amendoim e Castanha e Cobertura de Chocolate, composto por casca de wafer crocante, recheio cremoso à base de amendoim e castanha-de-caju, com dupla cobertura de chocolate ao leite. O produto deve ser fabricado com ingredientes de	PCT	250			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	primeira qualidade, apresentando consistência, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos produtos com sinais de umidade, amolecimento do wafer, mofo ou quaisquer alterações que comprometam suas propriedades organolépticas originais. Os bombons devem ser embalados individualmente em invólucro próprio do fabricante, hermeticamente fechado, aluminizado ou plastificado, que garanta a integridade, a crocância do wafer e a proteção higiênico-sanitária do produto até o consumo. Pacote plástico resistente contendo peso líquido de 1 kg (um quilograma). O pacote de 1 kg deve conter uma variação média entre 45 e 50 unidades de bombons. O rótulo deve conter de forma visível a tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, atendendo integralmente às normas vigentes da ANVISA.					
4	Fardos com 50 sacos de 20g cada – Pipoca doce expandida pronta para consumo, obtida exclusivamente a partir do grão de milho selecionado (canjicão), açúcar cristal refinado e xarope de glucose. Expandida por processo térmico de alta pressão (canhão de expansão), garantindo textura leve, aerada e sem cascas rígidas. Formato arredondado característico, coloração branca uniforme com cobertura caramelizada clara, odor e sabor adocicados típicos, livre de ranço ou sabores estranhos. Pacote individual contendo peso líquido de 20 gramas. Embalagem plástica flexível, devidamente selada hermeticamente, que garanta a integridade física, crocância e proteção contra umidade do produto. O rótulo deve conter de forma visível a tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, atendendo integralmente às normas vigentes da ANVISA.	FARDO	104			
5	Pacote com 50 unidades cada de Pirulito duro moldado, formato circular plano com padrão espiralado (estilo psicodélico), pronto para consumo. Peso líquido individual de 12 gramas. Contendo açúcar cristal e xarope de glicose de alta qualidade, acidulante ácido cítrico e aroma artificial sabor tutti-frutti. No formato redondo plano, apresentando cores vibrantes dispostas em espiral uniforme ao longo da face do doce. O mix de cores pode conter variações artesanais ou industriais padronizadas (ex.: colorido misto, bicolor rosa/branco ou bicolor azul/branco), fixado firmemente em haste (palito) plástica ou de material rígido atóxico apropriado para alimentos, resistente ao manuseio, centralizado e sem rebarbas. Medidas aproximadas: diâmetro do disco de doce de cerca de 4,5 cm e altura total (considerando a haste) de aproximadamente 15,5 cm. Cada unidade deve ser embalada individualmente em película plástica transparente e termoselada, preservando a integridade física e vedando o produto contra umidade externa. Agrupamento para entrega: fornecido em pacotes fechados contendo 50 unidades (totalizando 600g por pacote). A embalagem master deve ser resistente, de polietileno ou material equivalente, protegendo os pirulitos	PCT	104			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	contra quebras durante o transporte. Com rotulagem clara na embalagem externa com tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as exigências vigentes da ANVISA. Restrições alergênicas: produto com certificação de isento de glúten (Não Contém Glúten).					
6	Caixa com 24 sachês/flowpack com peso líquido individual de 18 gramas de Pastilhas de chocolate ao leite confeitadas, prontas para consumo. Composto por chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral e gordura vegetal, recoberto por uma camada de confeito à base de açúcar, corantes artificiais e cera de carnaúba (glaceante). Pastilhas de chocolate em formato lenticular plano, crocantes por fora devido à casca de açúcar e macias por dentro com chocolate ao leite. Cores sortidas e vibrantes misturadas na mesma embalagem. Acondicionado individualmente em sachê/flowpack de plástico aluminizado ou filme plástico multicamadas com barreira de proteção contra luz e umidade, garantindo a perfeita conservação do produto e evitando o derretimento. Rotulagem em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, constando obrigatoriamente a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e alertas sobre alergênicos.	CX	220			
7	Pacote de 500 gramas de Bala mastigável sabor iogurte, pronta para consumo. Fornecida em pacote fechado (embalagem master) com peso líquido de 500 gramas. Composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou lático, aromas idênticos ao natural de iogurte/frutas e corantes artificiais compatíveis com o sabor. Bala de consistência macia e mastigável, que não apresente rigidez excessiva nem textura pegajosa ao dente. Formato retangular ou ovalado padronizado com sabor característico de iogurte tradicional (ou iogurte de morango), com equilíbrio adequado entre a acidez e o dulçor. Embalagem individual (envoltório): cada bala contida no pacote deve ser embalada individualmente em película plástica flexível torcida nas laterais ou do tipo flowpack, de fácil abertura, protegendo o doce do contato direto com o ambiente. Em pacote de 500 gramas de polietileno resistente ou material plástico equivalente, perfeitamente selado, que impeça a entrada de umidade, contaminação externa e garanta a integridade das balas durante o empilhamento. O rótulo do pacote de 500g deve atender integralmente às normas da ANVISA, apresentando de forma legível a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações sobre alergênicos.	PCT	270			
8	Pacote de Bala mastigável sabor iogurte de framboesa, pronta para consumo. Fornecida em pacote fechado (embalagem master) com peso líquido de 500 gramas. Contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico,	PCT	270			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	aromatizante artificial sabor framboesa e iogurte, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais (como vermelho 40 e azul brilhante). Bala de consistência extremamente macia e mastigável, com textura uniforme. Formato retangular padronizado. Com sabor marcante e característico de iogurte de framboesa, apresentando coloração interna em tom rosa/avermelhado. Cada bala contida no pacote deve ser envelopada individualmente em embalagem plástica impermeável com sistema de fechamento por torção dupla nas laterais, garantindo a proteção individual de cada unidade contra umidade. Em pacote plástico flexível de alta resistência, hermeticamente selado, projetado para suportar o empilhamento em caixas de transporte sem rompimento do lacre. Rotulagem externa do pacote de 500g em total conformidade com as resoluções da ANVISA, exibindo claramente a tabela de informação nutricional, lista completa de ingredientes, dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter o alerta de derivados de soja. Não Contém Glúten.					
9	Caixa com 30 unidades cada de Bala de goma de amido sabor frutas em formato tubular (goma tubo), pronta para consumo. Embalagem individual (tubo) contendo peso líquido de 32 gramas. Caixa do tipo display de papelão ou papel cartão, acondicionando exatamente 30 unidades de 32g cada (totalizando 960g de produto por caixa). Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes artificiais de frutas (como morango, uva, limão, tangerina e abacaxi), acidulante ácido cítrico e corantes artificiais alimentícios. Balas de goma macias, de consistência mastigável e textura gelatinosa firme, recobertas por uma leve camada de açúcar refinado ou cristalizado para evitar a aderência mútua. Formato redondo ou cilíndrico, organizadas de forma sobreposta dentro do tubo. Envoltório em formato de cartucho cilíndrico (tubo), confeccionado em papel resistente ou filme plástico flexível, perfeitamente lacrado nas extremidades, garantindo o alinhamento das balas e a preservação de sua umidade natural e maciez. A caixa display e os tubos individuais devem conter rotulagem clara em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, apresentando de forma legível a tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.	CX	180			
10	Caixa com 48 unidades cada de Creme de cacau e avelã com leite, pronto para consumo, acondicionado em copos individuais com colher/espátula plástica. Caixa do tipo display contendo peso líquido total de 480 gramas, divididos em 48 unidades individuais de 10 gramas cada. Composto por açúcar, gordura vegetal fracionada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó desnatado, óleo vegetal, pasta de avelã, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, e aromatizantes idênticos ao natural. Creme de consistência pastosa, homogêneo, de cor marrom característica. Textura ideal para consumo	CX	180			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	direto ou espalhabilidade, livre de grânulos ou separação aparente de fases oleosas. Sabor equilibrado de chocolate (cacau), leite e avelã, com aroma característico e adocicado, sem sabor residual amargo ou rançoso. Cada unidade de 10g deve vir acondicionada em minicopo plástico (tipo caneca ou pote rígido), hermeticamente selado por película de alumínio ou material plástico de fácil remoção. Cada copinho individual deve vir acompanhado de uma mini espátula ou colher plástica acoplada, apropriada para o consumo imediato do produto. Caixa de papelão ou papel cartão resistente que comporte exatamente as 48 unidades de forma organizada, servindo como display para distribuição e protegendo os potes contra impactos e perfurações durante o transporte. Rotulagem da embalagem master em estrita conformidade com as normas da ANVISA, trazendo de forma legível a tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter o alerta de derivados de leite e soja, e avelã. Não Contém Glúten.					
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)						

VALOR GLOBAL DO LOTE – 01 (R$)	
VALOR GLOBAL DO LOTE – 02 (R$)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA

Declaramos para os devidos fins que nossa proposta compreende o objeto da Dispensa de Licitação nº. 022/2026, em sua integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Local/Data/assinatura.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026.
ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES
(FASE DE HABILITAÇÃO)

Eu _____ (nome completo), CPF____/RG_____, residente e domiciliado a Rua _____, representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____, Endereço _____ participante do Processo Administrativo nº 136/2026 – Dispensa de Licitação nº. 022/2026, realizado pelo Município de Tanabi, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
c. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991; e
d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº .....
CPF nº .....
E-mail: .....

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ..../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE TANABI E A XXX (NOME DO CONTRATADO).

Aos xxx dias do mês de xxx do ano de dois mil e dois e vinte e seis, de um lado o **MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Rua Doutor Cunha Junior nº 242 – Bairro Centro – CEP 15.170-023 – Tanabi – SP, inscrito Municipal, **SENHOR ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, portador da cédula de identidade RG nº 40.201.112 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. [redacted], residente a Rua Antilhas nº. 51, no bairro da Ibiporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [redacted] doravante denominado CONTRATANTE, e a ....., inscrita no CNPJ sob nº. ....., localizada .....(endereço completo) , na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.....(dados completos) , residente na.....(endereço completo) tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 136/2026, Dispensa de Licitação 022/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2. Descrição do Objeto: (deverá ser descrito o(s) lote(s) para o(s) qual(is) a empresa foi declarada vencedora no certame, compreendendo o Lote 01, o Lote 02, ou ambos, conforme adjudicação realizada, observadas as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora)

LOTE 01						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
1	EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO 277 UNIDADES DE SACOS PLÁSTICOS POLIPROPILENO PP TRANSPARENTE, MEDINDO 22CM X 32CM X 0,006.	PCT	18			
2	ROLINHO DE FITILHO VERMELHO DE 05MM X 50.	PCT	200			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)						

LOTE 02						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VL. UNIT. (R$)**	**VL. TOTAL (R$)**
3	PACOTE DE 1KG DE Bombom de Wafer com Recheio de Amendoim e Castanha e Cobertura de Chocolate, composto por casca de wafer crocante, recheio cremoso à base de amendoim e castanha-de-caju, com dupla cobertura de chocolate ao leite. O produto deve ser fabricado com ingredientes de primeira qualidade, apresentando consistência, sabor e aroma característicos. Não serão aceitos produtos com sinais de umidade, amolecimento do wafer, mofo ou quaisquer alterações que comprometam suas propriedades organolépticas originais. Os bombons devem ser embalados individualmente em invólucro próprio do fabricante, hermeticamente fechado, aluminizado ou plastificado, que garanta a integridade, a crocância do wafer e a proteção higiênico-sanitária do produto até o consumo. Pacote plástico resistente contendo peso líquido de 1 kg (um quilograma). O pacote de 1 kg deve conter uma variação média entre 45 e 50 unidades de bombons. O rótulo deve conter de forma visível a tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, atendendo integralmente às normas vigentes da ANVISA.	PCT	250			
4	Fardos com 50 sacos de 20g cada – Pipoca doce expandida pronta para consumo, obtida exclusivamente a partir do grão de milho selecionado (canjicão), açúcar cristal refinado e xarope de glucose. Expandida por processo térmico de alta pressão (canhão de expansão), garantindo textura leve, aerada e sem cascas rígidas. Formato arredondado característico, coloração branca uniforme com cobertura caramelizada clara, odor e sabor adocicados típicos, livre de ranço ou sabores estranhos. Pacote individual contendo peso	FARDO	104			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	líquido de 20 gramas. Embalagem plástica flexível, devidamente selada hermeticamente, que garanta a integridade física, crocância e proteção contra umidade do produto. O rótulo deve conter de forma visível a tabela nutricional, lista de ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e identificação do lote, atendendo integralmente às normas vigentes da ANVISA.					
5	Pacote com 50 unidades cada de Pirulito duro moldado, formato circular plano com padrão espiralado (estilo psicodélico), pronto para consumo. Peso líquido individual de 12 gramas. Contendo açúcar cristal e xarope de glicose de alta qualidade, acidulante ácido cítrico e aroma artificial sabor tutti-frutti. No formato redondo plano, apresentando cores vibrantes dispostas em espiral uniforme ao longo da face do doce. O mix de cores pode conter variações artesanais ou industriais padronizadas (ex.: colorido misto, bicolor rosa/branco ou bicolor azul/branco), fixado firmemente em haste (palito) plástica ou de material rígido atóxico apropriado para alimentos, resistente ao manuseio, centralizado e sem rebarbas. Medidas aproximadas: diâmetro do disco de doce de cerca de 4,5 cm e altura total (considerando a haste) de aproximadamente 15,5 cm. Cada unidade deve ser embalada individualmente em película plástica transparente e termoselada, preservando a integridade física e vedando o produto contra umidade externa. Agrupamento para entrega: fornecido em pacotes fechados contendo 50 unidades (totalizando 600g por pacote). A embalagem master deve ser resistente, de polietileno ou material equivalente, protegendo os pirulitos contra quebras durante o transporte. Com rotulagem clara na embalagem externa com tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade, conforme as exigências vigentes da ANVISA. Restrições alergênicas: produto com certificação de isento de glúten (Não Contém Glúten).	PCT	104			
6	Caixa com 24 sachês/flowpack com peso líquido individual de 18 gramas de Pastilhas de chocolate ao leite confeitadas, prontas para consumo. Composto por chocolate ao leite, açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral e gordura vegetal, recoberto por uma camada de confeito à base de açúcar, corantes artificiais e cera de carnaúba (glaceante). Pastilhas de chocolate em formato lenticular plano, crocantes por fora devido à casca de açúcar e macias por dentro com chocolate ao leite. Cores sortidas e vibrantes misturadas na mesma embalagem. Acondicionado individualmente em sachê/flowpack de plástico aluminizado ou filme plástico multicamadas com barreira de proteção contra luz e umidade, garantindo a perfeita conservação do produto e evitando o derretimento. Rotulagem em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, constando obrigatoriamente a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e alertas sobre alergênicos.	CX	220			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7	Pacote de 500 gramas de Bala mastigável sabor iogurte, pronta para consumo. Fornecida em pacote fechado (embalagem master) com peso líquido de 500 gramas. Composto por açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou lático, aromas idênticos ao natural de iogurte/frutas e corantes artificiais compatíveis com o sabor. Bala de consistência macia e mastigável, que não apresente rigidez excessiva nem textura pegajosa ao dente. Formato retangular ou ovalado padronizado com sabor característico de iogurte tradicional (ou iogurte de morango), com equilíbrio adequado entre a acidez e o dulçor. Embalagem individual (envoltório): cada bala contida no pacote deve ser embalada individualmente em película plástica flexível torcida nas laterais ou do tipo flowpack, de fácil abertura, protegendo o doce do contato direto com o ambiente. Em pacote de 500 gramas de polietileno resistente ou material plástico equivalente, perfeitamente selado, que impeça a entrada de umidade, contaminação externa e garanta a integridade das balas durante o empilhamento. O rótulo do pacote de 500g deve atender integralmente às normas da ANVISA, apresentando de forma legível a tabela nutricional, lista de ingredientes, identificação do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações sobre alergênicos.	PCT	270			
8	Pacote de Bala mastigável sabor iogurte de framboesa, pronta para consumo. Fornecida em pacote fechado (embalagem master) com peso líquido de 500 gramas. Contendo açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, aromatizante artificial sabor framboesa e iogurte, estabilizante lecitina de soja e corantes artificiais (como vermelho 40 e azul brilhante). Bala de consistência extremamente macia e mastigável, com textura uniforme. Formato retangular padronizado. Com sabor marcante e característico de iogurte de framboesa, apresentando coloração interna em tom rosa/avermelhado. Cada bala contida no pacote deve ser envelopada individualmente em embalagem plástica impermeável com sistema de fechamento por torção dupla nas laterais, garantindo a proteção individual de cada unidade contra umidade. Em pacote plástico flexível de alta resistência, hermeticamente selado, projetado para suportar o empilhamento em caixas de transporte sem rompimento do lacre. Rotulagem externa do pacote de 500g em total conformidade com as resoluções da ANVISA, exibindo claramente a tabela de informação nutricional, lista completa de ingredientes, dados do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter o alerta de derivados de soja. Não Contém Glúten.	PCT	270			
9	Caixa com 30 unidades cada de Bala de goma de amido sabor frutas em formato tubular (goma tubo), pronta para consumo. Embalagem individual (tubo) contendo peso líquido de 32 gramas. Caixa do tipo display de papelão ou papel cartão, acondicionando exatamente 30 unidades de 32g cada	CX	180			

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

	(totalizando 960g de produto por caixa). Açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes artificiais de frutas (como morango, uva, limão, tangerina e abacaxi), acidulante ácido cítrico e corantes artificiais alimentícios. Balas de goma macias, de consistência mastigável e textura gelatinosa firme, recobertas por uma leve camada de açúcar refinado ou cristalizado para evitar a aderência mútua. Formato redondo ou cilíndrico, organizadas de forma sobreposta dentro do tubo. Envoltório em formato de cartucho cilíndrico (tubo), confeccionado em papel resistente ou filme plástico flexível, perfeitamente lacrado nas extremidades, garantindo o alinhamento das balas e a preservação de sua umidade natural e maciez. A caixa display e os tubos individuais devem conter rotulagem clara em conformidade com as normas vigentes da ANVISA, apresentando de forma legível a tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.					
10	Caixa com 48 unidades cada de Creme de cacau e avelã com leite, pronto para consumo, acondicionado em copos individuais com colher/espátula plástica. Caixa do tipo display contendo peso líquido total de 480 gramas, divididos em 48 unidades individuais de 10 gramas cada. Composto por açúcar, gordura vegetal fracionada, soro de leite em pó, cacau em pó, leite em pó desnatado, óleo vegetal, pasta de avelã, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, e aromatizantes idênticos ao natural. Creme de consistência pastosa, homogêneo, de cor marrom característica. Textura ideal para consumo direto ou espalhabilidade, livre de grânulos ou separação aparente de fases oleosas. Sabor equilibrado de chocolate (cacau), leite e avelã, com aroma característico e adocicado, sem sabor residual amargo ou rançoso. Cada unidade de 10g deve vir acondicionada em minicopo plástico (tipo caneca ou pote rígido), hermeticamente selado por película de alumínio ou material plástico de fácil remoção. Cada copinho individual deve vir acompanhado de uma mini espátula ou colher plástica acoplada, apropriada para o consumo imediato do produto. Caixa de papelão ou papel cartão resistente que comporte exatamente as 48 unidades de forma organizada, servindo como display para distribuição e protegendo os potes contra impactos e perfurações durante o transporte. Rotulagem da embalagem master em estrita conformidade com as normas da ANVISA, trazendo de forma legível a tabela nutricional, ingredientes, identificação do lote, fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Deve conter o alerta de derivados de leite e soja, e avelã. Não Contém Glúten.	CX	180			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R$)						

VALOR GLOBAL DO LOTE – 01 (R$)	

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

VALOR GLOBAL DO LOTE – 02 (R$)	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. A Autorização da Dispensa de Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado; e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
2.1. O prazo do referido contrato é de 30 (trinta) dias, conforme a assinatura do contrato e respectiva expedição da ordem de fornecimento, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (art. 92, V):
5.1. O valor global da contratação é de R$..... (.....), sendo R$..... pelo lote 01 e R$ (....) pelo lote 02.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI):
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (art. 92, V):
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Tanabi para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da entrega dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados na elaboração dos laudos;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.
9.19. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da contratação, solicitar da CONTRATADA a apresentação de laudos técnicos, certificados de qualidade, fichas técnicas ou quaisquer outros documentos comprobatórios relativos aos produtos ofertados e fornecidos, especialmente quanto às suas características, composição, desempenho e atendimento às especificações exigidas.
9.20. A não apresentação dos documentos solicitados, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, ou a constatação de desconformidade dos produtos com as especificações contratadas, poderá ensejar a **rejeição dos produtos**, aplicação das penalidades cabíveis e demais medidas previstas na legislação, inclusive na **Lei nº 14.133/2021**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):
12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.5.3. Indenizações e multas.
12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 081;
(02.04.01.12.361.0005.2011.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 083;
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 096;
(02.04.01.12.365.0005.2013.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 097;
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 105;
(02.04.01.12.365.0005.2014.0000.3.3.90.30.00) – Ficha 106;

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura do Município de Tanabi
Estado de São Paulo
RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023
Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:
16.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Fornecimento, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tanabi, XX (dia), de XXX (mês) de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026
ANEXO VI – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°(DE ORIGEM):
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

ADVOGADO(S): Daniele De Castro Figueiredo Martins
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-023

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 136/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2026.
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi
CONTRATADA:
CONTRATO N°. (DE ORIGEM):
OBJETO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de embalagens plásticas (sacos de polipropileno e fitilho), bombons, pipoca doce, pirulitos, balas e demais doces, destinados à confecção de sacolinhas-surpresa que serão distribuídas aos alunos da Rede Pública de Ensino e aos alunos atendidos pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, durante as comemorações do Dia das Crianças, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências constantes do Termo de Referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxx nº. xxxxxxxxx
Telefone	(17) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Daniele De Castro Figueiredo Martins
Cargo	Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos
RG n°	XXXXXXX
Endereço	
Telefone	(17) XXXXXXXXXXX
E-mail	juridico@tanabi.sp.gov.br

Tanabi,.....de ..... de 2026.

DANIELE DE CASTRO FIGUEIREDO MARTINS
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos